



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N° 0020/2019
Processo Administrativo N° 0058/2019

TIPO: Menor preço

FORMA DE JULGAMENTO: Por item

O Município de Rodolfo Fernandes/RN inscrito no CNPJ/MF: 08.153.819/0001-09, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n° 002 de 02 de janeiro de 2019 e sua Equipe de Apoio instituído pela Portaria n° 001 de 02 de janeiro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação em vigor, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, **do tipo Menor preço**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBTENÇÃO DESTE EDITAL

LOCAL: Sala de Licitações, sede da prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Ou através do link:
<https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacaolista.php>

DIAS: de Segunda-Feira à Sexta-Feira

HORÁRIO: 07:00Hs as 13:00Hs

O RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN

DATA: 27/08/2019

HORÁRIO: 09:00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Fone: (84) 3373-2001



1 – DO OBJETO

Este Certame tem como objeto a Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

2.4. É de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (art. 47 Inciso I, da Lei Federal 123/2006).

3 - DO CREDENCIAMENTO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticada e reconhecida em cartório.**



c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento (**Modelo Anexo III**).

e) Juntamente com o Instrumento de Credenciamento o Licitante deverá fornecer os Seguinte Documentos. Cópia do Ato constitutivos da Empresa (com suas Alterações posteriores); Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do Representante Legal devidamente autenticados, (caso não seja autenticados trazer os originais para a devida autenticação pela comissão); Cópia da Certidão (ou Consulta) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); Cópia da Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); cópia das certidões de Inabilitado e Inidôneo, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP_YmvA6cXQU); Procuração (quando for o caso)

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 - Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

3.5 – Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III), fora do envelope 01 e 02 dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.

3.5.1. As declarações de que trata o item 3.5 deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.

3.5.1.1. A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, fora dos referidos envelopes.

3.5.1.2. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

3.5.2. O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

3.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

3.6 - A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.7 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

3.8 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2019
ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN,

4.2 - A Proposta de Preços deverá:

4.2.1 - Ser apresentada em papel timbrado da empresa, numeradas, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. O licitante deverá trazer no envelope da proposta de preço sua proposta em mídia eletrônica de acordo com a mídia fornecida pelo município, solicitação através do no e-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br.

4.2.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.

4.2.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

4.2.4 - Ter validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.6 - **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

4.2.7 – A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN sem ônus adicionais.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope nº. 2 "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2019

ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN,

5.2 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à



regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

5.4 - O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Rodolfo Fernandes – RN, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

5.5 – A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.5 – A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.7 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;
- d) Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência dos sócios e do Representante Legal devidamente autenticado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

- e) Cópia da Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- f) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Cópia da Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Cópia da Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- J) Cópia da Certidão (ou Consulta) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- k) Cópia da Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- l) Cópia das certidões de Inabilitado e Inidôneo, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP_YmvA6cXQU);

5.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior em característica, quantidade e prazo pertinente e compatível com o objeto da licitação, dispensável para empresas que já tenham firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

5.8.1 – Torna-se FACULTATIVA, aos licitantes que já forneceram à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, dentro dos termos e especificações deste Edital, a apresentação da qualificação técnica de que trata o item anterior.

5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; ou (Extrato dos últimos três meses do Simples Nacional caso a empresa não possua Balanço Patrimonial e se enquadre nas categorias do MEI, Micro ou EPP e Optante do Simples Nacional)

5.10 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo VIII (Declaração de não utilização do trabalho de menor de idade).

5.11 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações – Anexo IX (declaração de Inexistência de fato Impeditivo).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, ou cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro, por servidor Público integrante ou não da Equipe de Apoio, à vista do original ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

6.2 – Não será admitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação no ato da abertura do certame ou posteriormente.

6.3 - A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.4 - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

6.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 01, conforme termos da cláusula 4.2.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

6.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.7 - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.8 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.9 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.10 - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.11 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

6.12 - Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada a sanção prevista neste Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.**

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital, a **Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)**, os envelopes nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3 - Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3.1 - O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.



7.3.2 - Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1 - O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

7.5 – O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº 01**, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **Menor preço Por item**.

7.8 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **Menor preço Por item**.

7.9 – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de Menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço Por item**.

7.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.12.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.2 - Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.12.3 - Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **Menor preço**.

7.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16 – Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o **Menor preço** não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

7.16.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2 – Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.4 - Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17 - Se o **Menor preço** alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.17.1. – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2 - Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.17.3 - O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

7.17.4 - A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.5 - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 7.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

7.18 - Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **Menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de **Menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **Menor preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

9.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado, assim considerado o valor menor que 70% (setenta por cento) do preço máximo de que trata o Anexo I.

9.2.1. A desclassificação de que trata o item 9.2 não engloba toda proposta, ficando prejudicada a participação do licitante somente para o item no qual se encontra com o preço ínfimo.

9.3. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de fornecimento, assim considerada a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não haverá reajuste de preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

9.4.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado. Esta variação tem ser apta a tornar excessivamente oneroso o cumprimento dos termos do contrato pela detentora.

9.4.2. O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes analisará o pedido e os documentos juntados.

10 - DO FORNECIMENTO



10.1. O material objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes em conformidade com **Anexo I** deste edital.

10.1.1. O não cumprimento da entrega do material sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

10.2. O transporte para entrega do material ficará a cargo da Contratada.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço do objeto/material ofertado é fixo e irredutível.

11.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação do início da entrega do material licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Compra/Prestação Serviço contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

538 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.39 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
539 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.39 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
328 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
329 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
336 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.42 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
307 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 20 . 2.38 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
526 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 20 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
550 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
356 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
357 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
263 - 2 . 2014 . 13 . 122 . 13 . 2.35 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 2 . 2014 . 13 . 695 . 13 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
584 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 21 . 2.48 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
590 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 21 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
365 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 21 . 2.49 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
277 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 24 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
276 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 24 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
603 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 25 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
279 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 28 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 30 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 30 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
286 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 30 . 2.57 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

250 - 2 . 2013 . 27 . 812 . 2 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
511 - 2 . 2013 . 27 . 812 . 14 . 1.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
137 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
429 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
625 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
194 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
447 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
215 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
164 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
149 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
190 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 4 . 2.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
189 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 4 . 2.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DA GARANTIAS DOS PRODUTOS

13.1. O aceite/aprovação do material pela **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma, conforme o que consta no anexo I deste edital.

13.2. O Aceite de que trata o item 13.1 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Na Situação De Microempresa/Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor

Anexo IX – Modelo Referencial de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo X – Minuta de Contrato

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

15.13 – As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

15.14 – A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, **ensejará a desclassificação da licitante.**

Rodolfo Fernandes/RN, 12/08/2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro

Estou de acordo com este edital.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0020/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste PREGÃO do tipo Menor preço por item, sendo registro de preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

2 - QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Municipalidade, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo do material Gráfico realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

3 - ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se ainda a elaboração da Ata de Registro de Preços, ante a possibilidade de que seja reduzido o fracionamento de despesas, diminuindo-se consideravelmente o número de compras através de dispensas o que com certeza, redundará em notável economia para a Administração Pública.

4 - PRAZOS DE VALIDADE

Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses. Os licitantes deverão fornecer os produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com prazo de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total de cada item ofertado.

5 - DA ENTREGA

A entrega dos produtos será imediata, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante e Nota de Empenho. A entrega será feita no almoxarifado municipal, no horário compreendido entre 07 e 13 horas, em dias úteis;

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 dias de acordo com a entrega do objeto ora licitado após a solicitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, em dias úteis, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, deverá designar um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, nesta Licitação no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:



- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

8. Especificação técnica e preço máximo Por item:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5399 - CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 7,0 x 3,0 CM	UNID	100	64,30	6.430,00
2	5400 - CARIMBOS DE MADEIRA - TAMANHO 10,0 X 5,0 CM	UNID	120	47,30	5.676,00
3	5412 - FAIXA EM LONA COM ILHÓS, 4/0, TAMANHO 2,0X1,0M	UNID	23	136,20	3.132,60
4	2349 - Talão guia de sepultamento c 100 folhas	UNID	2	14,80	29,60
5	5434 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS CASTELO.	UNID	25	1.368,30	34.207,50
6	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa	UNID	20	13,20	264,00
7	2286 - Cartão de vacina adulto	UNID	2.000	1,20	2.400,00
8	2287 - Cartao de vacina da criança feminino - vermelho	UNID	200	1,30	260,00
9	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul	UNID	200	1,30	260,00
10	2304 - Ficha de atendimento individual	UNID	2.000	0,90	1.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

11	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual	UNID	2.000	0,90	1.800,00
12	2307 - Ficha de cadastro domiciliar	CT	10	14,20	142,00
13	2308 - Ficha de cadastro individual	CT	15	14,20	213,00
14	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls	CT	120	14,20	1.704,00
15	2312 - Ficha de procedimento	UNID	2.000	0,90	1.800,00
16	2314 - Ficha de referencia	CT	30	14,20	426,00
17	2316 - Ficha de testes rápidos	CT	20	14,20	284,00
18	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls	CT	80	14,20	1.136,00
19	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls	CT	100	14,20	1.420,00
20	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial	CT	300	14,20	4.260,00
21	2329 - Mapa diário de atendimento	CT	400	14,20	5.680,00
22	2336 - Receituário controle especial	CT	1.000	12,40	12.400,00
23	2337 - Receituário de controle especial azul	CT	400	13,00	5.200,00
24	2338 - Receituários - bloco c/100 fls	CT	1.000	11,60	11.600,00
25	2339 - Receituários de exames com 100 folhas	CT	100	11,60	1.160,00
26	2340 - Receituários para atestado	UNID	10	9,90	99,00
27	2345 - Requisição de exames citopatológicos	CT	200	14,20	2.840,00
28	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID	5	280,00	1.400,00
29	2273 - BANNER EM LONA 1,20 1,00 COM ILHÓS	UNID	88	106,50	9.372,00
30	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng	CT	10	14,20	142,00
31	2276 - Boletim de casas pendentes	UNID	4	13,70	54,80
32	2277 - Boletim de produção abulatorial/bpa - bloco c/100 fls	CT	12	14,20	170,40
33	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico	UNID	200	8,20	1.640,00
34	2280 - Boletim de registro de foco	UNID	4	10,80	43,20
35	2292 - Carteira p/prog. Mui. De prev. E controle de zoonoses	UNID	1.000	8,00	8.000,00
36	2299 - Etiqueta para remessa de espécies	UNID	2	18,00	36,00
37	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros	UNID	10	108,80	1.088,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

38	2306 - Ficha de atividade coletiva	CT	10	14,20	142,00
39	2317 - Ficha de visita domiciliar	UNID	20	11,00	220,00
40	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis	UNID	10	13,70	137,00
41	2324 - Formulário diário de atividades	UNID	6	13,70	82,20
42	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID	50.000	0,50	25.000,00
43	2333 - Placas de identificação para portas	UNID	250	18,40	4.600,00
44	2335 - Programa de controle de doenças de chagas	UNID	2	13,70	27,40
45	2341 - Registro diário de serv.antivetorial - bloco c/100 fls	CT	200	14,20	2.840,00
46	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes	UNID	5	13,70	68,50
47	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas)	UNID	4	13,70	54,80
48	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas)	UNID	4	13,70	54,80
49	2346 - Resumo semanal serv. Antivetorial bloco c/100 fls	CT	10	16,00	160,00
50	2270 - Anotações de enfermagem	CT	10	14,20	142,00
51	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls	CT	50	14,20	710,00
52	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls	CT	12	14,20	170,40
53	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls	CT	20	14,20	284,00
54	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas	UNID	5.000	7,30	36.500,00
55	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls	CT	20	14,20	284,00
56	2326 - Internação bloco com 100 folhas	CT	20	14,20	284,00
57	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls	CT	10	14,20	142,00
58	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls	CT	6	14,20	85,20
59	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls	CT	40	14,20	568,00
60	2347 - Sinais vitais bloco c/100 fls	CT	10	14,20	142,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

61	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID	3	312,50	937,50
62	5396 - ADESIVOS 10 X 30 CM	UNID	1.200	2,20	2.640,00
63	5397 - BANNER EM LONA COM SUPORTE EM MADEIRA SUPERIOR INFERIOR 02 M X 01 M	UNID	88	152,50	13.420,00
64	5398 - BOTONS EM PAPEL BRILHOSO - 05 A 06 CM	UNID	10.600	0,40	4.240,00
65	5401 - CARTAZES EM PAPEL 33 X 48 CM	UNID	2.400	3,40	8.160,00
66	5402 - CONVITES 10 X 19 CM	UNID	6.800	0,80	5.440,00
67	5403 - FAIXA EM LONA MEDINDO 06 (SEIS) METROS	UNID	40	337,50	13.500,00
68	5404 - FOLDERS A4	UNID	8.000	1,00	8.000,00
69	5405 - PANFLETOS 10 X 18 CM	UNID	6.000	0,40	2.400,00
70	5406 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA MEDINDO 3M x 1.50M	UNID	26	532,00	13.832,00
71	5407 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 6 X 6	UNID	15	767,50	11.512,50
72	5408 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 4 X 2	UNID	12	147,50	1.770,00
73	5409 - TROFEUS EM ACRILICO PERSONALIZADO MEDINDO 0,40CM X 0,20CM	UNID	30	73,80	2.214,00
74	5410 - CERTIFICADO A4 PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G, 4/0, COLORIDO	UNID	1.100	1,60	1.760,00
75	5411 - CONFECÇÃO DE CRACHAS DIGITALIZADAS EM PVC COM DADOS PESSOAIS MAIS FITAS PERSONALIZADAS	UNID	320	21,00	6.720,00
76	5413 - SANFONA ADESIVADA EM EM PVC MEDINDO 3 X 3	UNID	2	806,00	1.612,00
77	5414 - ZABUMBA ADESIVADA EM PVC MEDINDO 3 X 3	UNID	2	706,00	1.412,00
78	5415 - TRIANGULO ADESIVADO EM PVC MEDINDO 3 X 3	UNID	2	706,00	1.412,00
79	5416 - LOGOMARCA DE EVENTOS ADESIVADA EM PVC MEDINDO 4 X 4	UNID	8	1.169,00	9.352,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

80	5417 - NOME DA CIDADE EM ACM MEDINDO 5 X 3	UNID	2	12.000,00	24.000,00
81	5418 - BASTÃO INFLAVEIS PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA DE EVENTOS	UNID	300	100,00	30.000,00
82	5419 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOES MEDINDO 10 X 3	UNID	2	1.962,50	3.925,00
83	5420 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOES MEDINDO 4 X 2	UNID	8	525,00	4.200,00
84	5421 - FICHA DE PRONTUÁRIO PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS NO CRAS	UNID	150	11,00	1.650,00
85	5422 - CARTÃO DE VISITA	UNID	800	0,40	320,00
86	5423 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID	500	4,00	2.000,00
87	5424 - MEDALHAS REDONDAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO MEDINDO 8CM X 8CM MAIS FITA PERSONALIZADA	UNID	400	8,20	3.280,00
88	5425 - MEDALHAS QUADRADAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO MEDINDO 8CM X 8CM MAIS FITA PERSONALIZADA	UNID	400	8,20	3.280,00
89	5426 - TROFEUS EM MDF PERSONALIZADO MEDINDO 40CM X 2CM	UNID	20	37,90	758,00
90	5427 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 10 X 3,0	UNID	10	640,00	6.400,00
91	5428 - ADESIVOS EM PAPEL BRILHOSO 10 X 30 CM	UNID	300	2,20	660,00
92	5429 - CRACHÁ A6 4/0, COLORIDO, PAPEL OFFSET 250G	UNID	200	1,90	380,00
93	5430 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS, 4/0, TAMANHO 3,0X1,0M	UNID	3	184,50	553,50
94	5431 - FOLDER A4 PAPEL COUCHE BRILHO, 180G, 4/4, FORMATO FECHADO 10X21CM, FORMATO ABERTO 30X21CM (DUAS DOBRAS)	UNID	3.500	0,80	2.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

95	5432 - FOLDER-REVISTA TAMANHO ABERTO: A4, TAMANHO FECHADO: A5 - 12 PÁGINAS. CAPA PAPEL COUCHE BRILHO, 115G, 4/1. MIOLO: PAPEL	UNID	100	30,50	3.050,00
96	5433 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM FORMATO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 3,25 X 1,50	UNID	2	3.026,70	6.053,40
97	5435 - REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. REFILE, DOBRADEIRA AUTOMÁTICA, GRAMPEADO, INTERCALADO, LAMINAÇÃO FOSCA, Nº DE LADOS 1(CAPA).	UNID	500	30,00	15.000,00
98	5436 - CAPA PERSONALIZADA DE PAPEL PARA ARQUIVO DE MATERIAL PARA O ALUNO.	UNID	900	1,80	1.620,00
99	2297 - Diário de classe	UNID	300	21,20	6.360,00
100	5438 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID	500	2,60	1.300,00
101	5439 - CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	UNID	1.000	1,50	1.500,00
102	5440 - ENVELOPES PARA PAPEL A4 PERSONALIZADOS LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNID	2.000	2,30	4.600,00
Total Geral					435.292,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

9. DA VALIDADE DA ATA

A presente ata de registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da referida Ata.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/08/2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro





ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019

Aos XX de XX de XXXX na _____ com sede na _____, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2019 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor _____, servidor público, matrícula de nº _____, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

Pregoeiro Oficial do Município de
Rodolfo Fernandes/RN

Assinaturas das Empresas Contratadas

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0020/2019

Relação dos Itens de cada Fornecedor

Rodolfo Fernandes/RN, ____ de ____ de ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO – III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº 0020/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo
cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO –IV – Modelo Padrão de proposta comercial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019

A empresa (Nome/Razão Social da Empresa Licitante), estabelecida na (Endereço Completo da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o material licitado.

A validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o Produtos/Serviços licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas a seguir.

Relação do Itens da Proposta de Preço

Item	Material/Serviço	Marca/Modelo	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1					Valor Numeral	Valor Numeral
					Valor Por Extenso	Valor Por Extenso
2					Valor Numeral	Valor Numeral
					Valor Por Extenso	Valor Por Extenso
Total da Proposta						Valor Numeral
Valor Por Extenso						

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: (Endereço Completo da Empresa

Telefone: (XX) XXXX-XXXX – Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ Cargo na Empresa: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço Residencial: (Endereço completo da Pessoal Responsável)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Dados Bancários - Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN.

REF. PREGÃO PRESECIAL Nº. 0020/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ____indicação da razão social____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 0020/2019, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXX de XXXX

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N°. 0020/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN; em conformidade com os Itens constantes do Anexo I, e demais características constantes neste Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXX de XXXX

(assinatura do representante legal)

nome completo
cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO *

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº. 0020/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de XXXX

Outorgante

Local e data.

* Uso opcional pelo participante, poderá ele trazer seu próprio modelo de procuração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 0020/2019.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ____-____/____-____, inscrição estadual nº. ____-____, com sede na Rua _____, nº. ____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. ____-____/____, inscrito no CPF sob o nº. ____-____-____, residente na Rua _____, nº. ____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo
cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF N° _____, neste ato representado, pelo seus(a) (Nome e CPF do representante Legal/Sócio/Procurador) no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL n.º 0020/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, que inexistem quaisquer fatos impeditivos a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a administração. Declara que não tem qualquer grau de parentesco com os Gestores Municipais (Prefeito(a), Vice Prefeito(a) Secretários(a) Municipais). Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXX de XXXX

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO X – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____

Contrato para a Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN que entre si fazem, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN e do outro _____

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, através da(o) _____, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) _____ residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (Nome do Empresa fornecedora), estabelecida na _____ (Endereço Completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (Nome do representante da Empresa), apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0020/2019, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Pregão nº 0020/2019**, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o **Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____ Ordenador(a) de Despesas da _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

(Relação dos Itens do Contrato)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência XX de XX de XXXX, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela _____, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (Cinco) Dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações que irão compor o contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou transferência Bancária em conta corrente em nome da Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da(o) _____, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodolfo Fernandes por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - O Município de Rodolfo Fernandes, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - Não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO

15.1 –Fica designado o senhor _____, servidor público, matrícula de nº _____, como fiscal deste contrato

15.2 - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de onde o Município de Rodolfo Fernandes/RN está localizado.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Rodolfo Fernandes/RN, ____ DE ____ DE ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF